

Gabinete do Vereador José Carlos Barbosa Zaccaro

Comissão de Finanças e Orçamento

Documento: Projeto de Lei 01/2023, protocolo nº 0015/LEG/2023

Procedência: Poder Executivo

Relator: José Carlos Barbosa Zaccaro

Assunto: “Autoriza o pagamento de “jetom” aos membros da Comissão Municipal para Acompanhamento e Fiscalização Compartilhada com a AGERGS, dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário de Uruguaiana - Contrato n.º 160/2011”.

PARECER

Chega a esta **Comissão de Finanças e Orçamento**, o Projeto de Lei, de proposição do Poder Executivo, que “autoriza o pagamento de “jetom” aos membros da Comissão Municipal para Acompanhamento e Fiscalização Compartilhada com a AGERGS, dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário de Uruguaiana - Contrato n.º 160/2011”.

De acordo com o art. 67 da Lei Orgânica do Município e o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

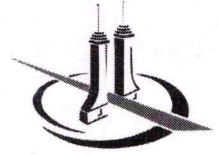
O presente Projeto de Lei institui o pagamento de jetom ao Presidente e aos demais integrantes da Comissão Municipal para Acompanhamento e Fiscalização Compartilhada com a AGERGS, dos serviços correspondentes ao Contrato n.º 160/2011, sendo que o dirigente receberá o valor de 300 (trezentos) URM (Unidade de Referência Municipal) por mês e aos demais membros o pagamento de 25 (vinte e cinco) URM, por sessão que comparecer, até o máximo de 4 (quatro) sessões ordinárias por mês ou por sessões extraordinárias até o máximo de 2 (duas) sessões no mesmo período, quando se fizerem necessárias.

Analisando o texto legal, se observa que a fonte de custeio se encontra prevista no artigo 4º da normativa, sendo que as despesas decorrentes deste projeto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Gabinete do Vereador José Carlos Barbosa Zaccaro

que de acordo com as atribuições desta Comissão de Finanças e Orçamento, o

PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 10 de janeiro de 2023.

Ver. José Carlos Barbosa Zaccaro

Relator

VOTO:

De acordo:

Contrário:

[Handwritten signatures and notes under 'De acordo:']
José Carlos Barbosa Zaccaro
Gustavo de Almeida
Ally...

Aprovado o Parecer
Em 10/01/23

[Handwritten signature]